

\* Rua Monsenhor Anacleto, entre Rua do Gasômetro e Rua Maria Domitila;

\* Rua Maria Domitila, entre Rua Pires Ramos e Rua da Figueira;

\* Av. Rangel Pestana, entre Rua da Figueira e Rua Pires Ramos;

\* Rua Assunção, entre Av. Mercúrio e Rua do Lucas;

\* Rua Polignano A. Mare, entre Av. Mercúrio e Rua do Lucas;

\* Rua Santa Rosa, entre Rua Polignano A. Mare e Rua Benjamim de Oliveira.

II – São consideradas obras de interesse público municipal e, portanto, deverão seguir os procedimentos definidos na Portaria nº 25/SMSO.G/2017.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 039/SMSO. G/2017

“DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE OBRA CONSIDERADA COMO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7 DA PORTARIA Nº 25/SMSO.G/2017.”

O Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de definir obras de interesse público municipal;

RESOLVE:

I – Definir as obras relativas ao PROGRAMA CIDADE LINDA – REDES AÉREAS a serem executadas nas seguintes vias públicas abaixo:

\* Av. Brigadeiro Luís Antônio, desde o Viaduto Dona Paulina até a confluência com a Rua Humaitá;

\* Rua Francisca Miquelina, por toda a sua extensão, desde a Rua Dona Maria Paula até sua confluência com a Rua Santo Amaro;

\* Rua Genebra, por toda a sua extensão, desde a Rua Santo Amaro até sua confluência com a Rua Aguiar de Barros e Rua Francisca Miquelina;

\* Rua Santo Amaro, por toda a sua extensão, desde a Av. Vinte e Três de Maio até sua confluência com a Rua Jaceguai;

\* Rua Japurá, por toda a sua extensão, desde o Viaduto Jacaré até final de sua extensão;

\* Rua Abolição, por toda a sua extensão, desde a Rua Santo Antônio até sua confluência com a Rua Jaceguai;

\* Rua Major Diogo, desde a Rua Santo Antônio até sua confluência com a Av. Brigadeiro Luís Antônio;

\* Rua São Domingos, por toda a sua extensão, desde a Rua Quatorze de Julho até sua confluência com a Rua Abolição;

\* Rua Ricardo Batista, por toda a sua extensão, desde a Rua Conselheiro Ramalho até sua confluência com a Rua Major Diogo;

\* Rua Aguiar de Barros, por toda a sua extensão, desde a Rua Santo Amaro até sua confluência com a Av. Brigadeiro Luís Antônio;

\* Rua Santo Antônio, desde a Rua Conselheiro Ramalho até a confluência com a Viaduto Jacaré;

\* Viaduto Jacaré, desde a Rua Santo Antônio até a confluência com a Rua Santo Amaro;

\* Rua Dona Maria Paula, desde a Rua Santo Amaro até a confluência com a Av. Brigadeiro Luís Antônio;

\* Rua Jaceguai, desde a Av. Brigadeiro Luís Antônio até a confluência com a Rua Quatorze de Julho;

\* Rua Jardim Heloísa; por toda a sua extensão, desde a Rua Jaceguai até a confluência com a Rua Abolição;

\* Rua do Bixiga; por toda a sua extensão, desde a Rua Santo Amaro até a confluência com a Rua Japurá;

\* Rua Comendador José Xavier Gouveia; por toda a sua extensão, desde a Rua Japurá até confluência com a Rua Abolição;

\* Rua Jardim Francisco Marcos; por toda a sua extensão, desde a Rua Abolição;

\* Rua Dr. Nestor Esteves Natividade; por toda a sua extensão, desde a Rua Japurá até a confluência com a Rua Santo Amaro;

\* Rua Quatorze de Julho, desde a Rua Jardim Heloísa até a confluência com a Rua Conselheiro Ramalho;

\* Rua Prof. Laerte Ramos de Carvalho, desde a Rua Maria José até a confluência com a Rua Humaitá;

\* Rua Adoniran Barbosa; por toda a sua extensão, desde a Av. Prof. Laerte Ramos de Carvalho até a confluência com a Av. Brigadeiro Luís Antônio;

\* Rua Vicente Prado; por toda a sua extensão, desde a Rua Humaitá até a confluência com a Av. Brigadeiro Luís Antônio;

\* Rua Humaitá, desde a Rua Conselheiro Carrão até a confluência com a Rua dos Bororós;

\* Rua Conselheiro Carrão, desde a Rua Humaitá até a confluência com a Rua Maria José;

\* Rua Condessa de São Joaquim, desde a Av. Brig. Luis Antônio até a confluência com a Rua dos Bororós;

\* Av. Vinte e Três de Maio, desde a altura do Largo Fernando Galego;

\* Largo Fernando Galego;

\* Rua Conselheiro Ramalho; por toda a sua extensão, desde a Av. Prof. Laerte Ramos de Carvalho até a confluência com a Av. Brigadeiro Luís Antônio;

\* Rua Jacaré, por toda a sua extensão, desde a Rua Abolição até sua confluência com a Rua Japurá.

II – São consideradas obras de interesse público municipal e, portanto, deverão seguir os procedimentos definidos na Portaria nº 25/SMSO.G/2017.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Processo 2017-0.070.230-7 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO.** A TIM CELULAR fica intimada a apresentar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissória no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2014-0.206.065-0 – SABESP**

**COMUNIQUE-SE** – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2014-0.206.056-0 – SABESP**

**COMUNIQUE-SE** – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.058.158-5 – SABESP**

**COMUNIQUE-SE** – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 07 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.088.933-4 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.088.941-5 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.088.934-2 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.089.644-6 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.089.642-0 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.088.938-5 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.091.617-0 – SABESP**

**COMUNIQUE-SE** – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.091.129-1 – SABESP**

**COMUNIQUE-SE** – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2013-0.265.124-9 – SABESP** – Torno sem efeito o Comunicar-se publicado no D.O.C. de 24/06/2017 (página 32, terceira coluna), referente ao processo em epígrafe.

**2006-0.348.958-0 – SABESP**

**COMUNIQUE-SE** – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2012-0.329.936-9 – SABESP**

**COMUNIQUE-SE** – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2013-0.246.451-1 – COMGAS**

**COMUNIQUE-SE** – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2015-0.270.299-8 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2015-0.292.544-0 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2015-0.294.304-9 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2015-0.274.020-2 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2015-0.292.534-2 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **26/06/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

RETIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PUBLICAÇÃO DE 24/06/2017. PÁGINA 32, TERCEIRA COLUNA.

ONDE SE LÊ:

**2015-0.238.802-7 COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

LEIA – SE:

**2015-0.238.820-7 COMUNIQUE-SE** – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PROCESSO N.º 2016-0.116.060-3 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.18, publicado no DOC de 27/10/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 9368, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

#### PROCESSO N.º 2016-0.116.071-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.17, publicado no DOC de 27/10/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 9259, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

#### PROCESSO N.º 2015-0.152.821-8 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.13, publicado no DOC de 13/8/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 987, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

#### PROCESSO N.º 2015-0.154.691-7 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.13, publicado no DOC de 12/11/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 304, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

#### PROCESSO N.º 2015-0.194.117-4 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 14/11/2015, aplicando 01